



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 231/2011

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/38/DDF/2011**

**Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/221/DDF/2010**

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/94, de 4 de Outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 241, de 18 de Outubro com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502180021, aqui representada por Victor Manuel Condeço de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º CP/221/DDF/2010, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Minigolfe para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

c) Pelo Despacho de 25 de Janeiro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2011 com a Federação Portuguesa de Minigolfe se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2011;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/221/DDF/2010 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/221/DDF/2010 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2011.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/221/DDF/2010 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2011, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2011, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Minigolfe, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/221/DDF/2010 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Assinado em Lisboa, em 31 de Janeiro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Victor Manuel Condeço de Sousa*.

204365206

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 3574/2011

Nos termos dos artigos 2.º e 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho, dos Estatutos do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), os serviços são dirigidos por Chefes de Serviço, cargo de direcção intermédia de 3.º grau.

O artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição.

Considerando que se encontra vago o lugar de Chefe de Serviço de Relações Externas e Cooperação, dado que a comissão de serviço do respectivo titular cessou em 14 de Fevereiro e que o procedimento concursal para o referido cargo ainda se encontra a decorrer, torna-se necessário assegurar a continuidade das funções de coordenação daquela unidade orgânica, em regime de substituição até à conclusão do referido procedimento.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, 21.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com os Estatutos do INE, o Conselho Directivo, nomeia em regime de substituição, a Licenciada Maria da Conceição Correntes Veiga, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Relações Externas e Cooperação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

2011.02.15 — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Maria da Conceição Correntes Veiga, nascida a 18 de Abril de 1964 e licenciada em Relações Correntes Internacionais.

Desde 15 de Fevereiro de 2008, que desempenha as funções de Chefe do Serviço de Relações Externas e Cooperação do Instituto Nacional de Estatística, IP (INE), sendo responsável pelo apoio directo ao Conselho Directivo e transversal às Unidades Orgânicas, nas seguintes vertentes: na coordenação das relações internacionais, em particular no âmbito do Sistema Estatístico Europeu (SEE), na Comissão de Estatística das Nações Unidas, na Conferência dos Estatísticos Europeus da CEE/ONU e no Comité de Estatísticas da OCDE; na coordenação da cooperação